

REGRAMENTO INTERNO DA UNIVERSIDADE: o *modus operandi* ou funcionamento dos seus diversos órgãos

Luiz Carlos dos Santos

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB), autarquia vinculada à Secretaria da Educação do Estado está elaborando seus Regimentos Internos e submetendo-os ao Conselho Universitário (CONSU), órgão máximo da estrutura institucional, para análise, discussão e deliberação. A iniciativa é de suma importância porque, além de completar o ordenamento jurídico da Universidade, os Regimentos Internos constituem-se balizas para o funcionamento dos órgãos da Academia.

A título de exemplificação, por exemplo, é o Regimento Interno do Conselho Universitário (CONSU) quem orienta a condução dos trabalhos das sessões ordinárias e extraordinária, órgão que delibera sobre a formulação da política geral da universidade; que elaborar e reformula o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, encaminhando-os para apreciação e aprovação do Conselho Estadual de Educação (CEE-BA), para homologação do Governador do Estado por meio de Decreto. Dentre as diversas competências do CONSU, merece destaque, também, a discussão e deliberação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), do Plano Pedagógico Institucional, autorização e implantação de campus e cursos.

Portanto, como funcionaria uma reunião do CONSU sem o seu Regimento Interno? A indagação se estende ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), órgão que tem, dentre outras, a incumbência de propor ao CONSU as diretrizes da tríade universitária e aprovar Projeto Pedagógico de Cursos (PPC), elaborado pelo Colegiado respectivo.

O *locus* universitário é extremamente dinâmico, nele existem instâncias de várias naturezas, além das supramencionadas, o Gabinete do Reitor, as Pró-Reitorias, os Departamentos, a Secretaria Geral de Cursos, a Secretaria Especial de Expedição e Registro de Diplomas e Certificados. São órgãos imprescindíveis para as comunidades externa e, principalmente, a acadêmica, integrada por docentes, técnicos administrativos e discentes. O Regimento Interno normatiza o funcionamento, estabelece competências não fixadas nos regramentos hierarquicamente superiores - o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade. Aliás, estes últimos diplomas remetem ao Regimento Geral o *modus operandi*, inclusive

fixando prazo para elaboração dos Regimentos Internos e o conseqüente encaminhamento ao CONSU, com a finalidade de deliberar sobre os mesmos.

Convém salientar que a necessidade dos Regimentos Internos não se esgota nos setores/órgãos até aqui esboçados. O Comitê de Ética na Pesquisa (CEP), por exemplo, exige seu modo de operar; os programas de pós-graduação, órgão de controle interno, da mesma forma.

Tratando-se de uma universidade organizada sob o modelo multicampi, com abrangência multirregional ou multiterritorial, com o perfil da UNEB, a qual possui 33 órgãos suplementares de natureza interdisciplinar e 7 de apoio acadêmico administrativo, a existência de Regimentos Internos nortearão gestores, professores, técnicos, discentes e a comunidade externa/sociedade, os quais garantirão princípios e práticas sem vícios de parcialidade ou subjetividade de quem esteja provisoriamente na direção dos órgãos/setores/instância.

Enfim, sem dúvida, a UNEB está no caminho certo! Espera-se que no seu aniversário de 30 anos todo o regramento/ordenamento interno esteja concluído e aprovado pelo CONSU. Cabe frisar que esta demonstração de transparência - no que tange a existência de Regimentos Internos em todos os órgãos - muito pouco se verifica nas instituições congêneres do país.

REFERÊNCIA

SANTOS, Luiz Carlos dos Santos. **Ordenamento Jurídico Interno das Universidades**. Disponível em: <www.lcsantos.pro.br>. Acesso em: 1º fev. 2013.